



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA N° DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224DV00004

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB

CEP: 58337-000.

OBJETO:

Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME

PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PARECER JURÍDICO

ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

CONTRATO CORRESPONDENTE

PUBLICAÇÕES

DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO

ANEXOS

Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de limpeza diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,



JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo

PROPOSTA DE COTAÇÃO CMCES MAT. LIMPEZA

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:02

Para: casamendespb@outlook.com

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, solicita seja fornecido os preço unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento de preços

**COTAÇÃO MAT LIMPEZA 25.xlsx**

25K

Casa Mendes <casamendespb@outlook.com>

19 de fevereiro de 2025 às 10:59

Para: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo a cotação conforme solicitada.

Cordialmente,
Augusta

De: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>**Enviado:** terça-feira, 18 de fevereiro de 2025 11:02**Para:** casamendespb@outlook.com <casamendespb@outlook.com>**Assunto:** PROPOSTA DE COTAÇÃO CMCES MAT. LIMPEZA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**camara munic cruz esp santo limp.pdf**

596K



PAPELARIA
Casa Mendes

Thais Priscilla T. de Lucena Mendes LTDA

Avenida Espírito Santo, 543 – Loja 103 – Bairro dos Estados - João Pessoa - PB

Cep: 58030 – 110 Fone: (83) 3507-3621 / 8777-7208

Cnpj: 19.242.524/0001-17 / Insc. Estadual: 16.224.257-3

E-mail: casamendespb@outlook.com

À
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
CRUZ DO ESPIRITO SANTO PB

Em atenção em epígrafe, estamos apresentando nossa proposta comercial para fornecimento dos produtos abaixo especificados

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático em frasco de vidro	lts	10	11,50	115,00
2	Água Sanitária 1 Lt, emb cx c/ 12 unid.	cx	10	31,44	314,40
3	Alvejante Multiuso 500ml, cx c/24	cx	5	228,00	1.140,00
4	Álcool etílico 70° INPM líquido. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil. Embalagem de 1 litro.	lts	40	14,40	576,00
5	Bacia Plástica com capacidade para 5 Lt	und	5	9,00	45,00
6	Balde Plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçado, com reforço no encaixe da alça de aço Zincado com capacidade para 12 lts	und	10	18,00	180,00
7	Cesto coletor/lixeiro p/banheiro (papel higiênico) com pedal - 30 litros, em material plástico	UND	10	125,00	1.250,00
8	Copo plástico descartável 50ml p/café, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeitos estado. cx c/2500 unid.	cx	10	160,00	1.600,00
9	Copo Plástico Descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado, cx c/2500	cx	40	162,50	6.500,00
10	Desodorizador de Ar ambiente Spray aerosol floral, propano e butano, frasco em alumínio. Embalagem 400g	und	30	18,20	546,00
11	Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos sanitários, ralos e fossas. 2 litros, cx com 06 unid.	cx	10	45,00	450,00
12	Detergente para cozinha 2 Lts, caixa com 6 unidades	cx	5	48,00	240,00
13	Escova Sanitária c/ Suporte, em material plástico	und	10	10,50	105,00
14	Esponja para Limpeza tipo dupla face com formato retangular, com bactericida, medindo 102 x 69 x 28mm, embalagem individual.	und	50	1,00	50,00
15	Esponja de Aço, pct 14 x 8 Unid.	pct	4	43,20	172,80
16	Flanela 100% Algodão, medindo no mínimo 40 x 60	und	20	3,50	70,00
17	Fósforo, embalagem c/20 maços	pct	4	90,00	360,00
18	Guardanapo de Papel de 14 X 14cm c/ 20 unid.	pct	5	2,60	13,00
19	Limpa Vidros, emb. c/ 500ml	und	10	6,90	69,00
20	Limpador de Uso Geral Mult-Usado, em embalagem de 500ML, validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	und	80	5,49	439,20
21	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml	unid	40	9,90	396,00
22	Luvas fabricadas em Látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. TAM. P(7.0) -36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e G(9.0).	und	20	7,80	156,00



PAPELARIA
Casa Mendes

Thais Priscilla T. de Lucena Mendes LTDA

Avenida Espírito Santo, 543 – Loja 103 – Bairro dos Estados - João Pessoa - PB

Cep: 58030 – 110 Fone: (83) 3507-3621 / 8777-7208

Cnpj: 19.242.524/0001-17 / Insc. Estadual: 16.224.257-3

E-mail: casamendespb@outlook.com

23	Pá para lixo com cabo longo, em material plástico	und	8	12,00	96,00
24	Pano de Chão Alvejado, medindo no mínimo 45 x 65 cm	und	60	6,80	408,00
25	Papel Higiênico Branco, macio, picotado em rolo com no mínimo 30 metros, pacote com 48 unidades	fardo	30	69,60	2.088,00
26	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5; contém 2 rolos com 50 toalhas.	pct	20	5,90	118,00
27	Pastilha sanitária adesiva, caixa contém 3 pastilhas;	unid	80	12,50	1.000,00
28	Pilhas AAA Pequena	UND	80	1,69	135,20
29	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plástica, rígido, medindo aproximadamente 50 cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável de 120 cm.	und	12	17,70	212,40
30	Saco de lixo p/uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 75x105cm, no mínimo, na cor preta, suportando até 20 quilos. Pacote c/100 unid.	pct	10	15,80	158,00
31	Saco de lixo p/uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, no mínimo, na cor preta, suportando até 10 quilos. Pct 100 unid.	pct	15	49,50	742,50
32	Sabão em Barra, contendo 10 pacotes com 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega	cx	2	85,00	170,00
33	Sabão em Pó, embalagem c/ de 500g	und	60	3,90	234,00
34	Toalha de Rosto 100% algodão na cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção med. 50 x 85 cm	und	15	18,90	283,50
35	Vassoura com Pêlo Sintético, com base medindo 30 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificado, rosqueável, 120cm	und	10	14,80	148,00
36	Vassoura em Nylon, com base 4x31x20,5 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificada, rosqueável, 120 cm	und	10	14,80	148,00

Valor Geral da Proposta: R\$ 20.729,00 (Vinte mil, setecentos e vinte e nove reais)

Condições de Pagamento: C/apres

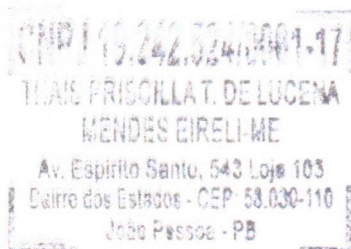
Prazo de Entrega: : Imediato

Thais Priscilla T. de Lucena Mendes

THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES

RG: 2.624.394 IPCDI/PB

CPF: 051.726.954-60



João Pessoa, 19 de fevereiro de 2025.

PROPOSTA DE COTAÇÃO CMCES MAT. LIMPEZA

2 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:01

Para: rocharibeiro2008@yahoo.com.br

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, solicita seja fornecido os preço unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento de preços

**COTAÇÃO MAT LIMPEZA 25.xlsx**

25K

João Batista da Rocha Ribeiro João Batista da Rocha Ribeiro

19 de fevereiro de 2025 às

<rocharibeiro2008@yahoo.com.br>

14:52

Para: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

Senhores boa tarde

Conforme solicitação, segue nossa proposta de preço

Atenciosamente,
João Ribeiro

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PROPOSTA MAT. LIMPEZA CAMARA MUN. CRUZ DO ESPIRITO SANTO.pdf**

1273K

COMERCIAL J ROCHA

JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

R. Antonio Pádua de Vasconcelos, 101 - Cristo Redentor

João Pessoa/Pb Cep: 58.071-400

CNPJ: 09.632.333/0001-08 Insc: Estadual 16.156.926-9

Fone: (83) 2177-0751 / 98690-2058

E-mail: rocharibeiro2008@yahoo.com.br

PROPOSTA DE PREÇO

A
CAMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO
CRUZ DO ESPIRITO SANTO - PB

Prezados,

Conforme vossa solicitação, apresentamos abaixo nossa proposta de preço:

COD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Ácido Muriático em frasco de vidro	lts	10	9,90	99,00
2	Água Sanitária 1 Lt, emb cx c/ 12 unid.	cx	10	29,40	294,00
3	Alvejante Multiuso 500ml, cx c/24	cx	5	119,76	598,80
4	Álcool etílico 70° INPM líquido. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil. Embalagem de 1 litro.	lts	40	13,90	556,00
5	Bacia Plástica com capacidade para 5 Lt	und	5	8,90	44,50
6	Balde Plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçado, com reforço no encaixe da alça de aço Zincado com capacidade para 12 lts	und	10	12,50	125,00
7	Cesto coletor/lixeiro p/banheiro (papel higiênico) com pedal - 30 litros, em material plástico	UND	10	85,00	850,00
8	Copo plástico descartável 50ml p/café, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado. cx c/2500 unid.	cx	10	144,00	1.440,00
9	Copo Plástico Descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado, cx c/2500	cx	40	145,00	5.800,00
10	Desodorizador de Ar ambiente Spray aerosol floral, propano e butano, frasco em alumínio. Embalagem 400g	und	30	14,90	447,00
11	Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos sanitários, ralos e fossas. 2 litros, cx com 06 unid.	cx	10	36,00	360,00
12	Detergente para cozinha 2 Lts, caixa com 6 unidades	cx	5	44,40	222,00
13	Escova Sanitária c/ Suporte, em material plástico	und	10	9,90	99,00
14	Esponja para Limpeza tipo dupla face com formato retangular, com bactericida, medindo 102x69x28mm, embalagem individual.	und	50	0,85	42,50
15	Esponja de Aço, pct 14 x 8 Unid.	pct	4	39,90	159,60
16	Flanela 100% Algodão, medindo no mínimo 40 x 60	und	20	3,42	68,40
17	Fósforo, embalagem c/20 maços	pct	4	79,90	319,60
18	Guardanapo de Papel de 14 X 14cm c/ 20 unid.	pct	5	2,45	12,25
19	Limpa Vidros, emb. c/ 500ml	und	10	6,40	64,00
20	Limpador de Uso Geral Mult-Usado, em embalagem de 500ML, validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	und	80	4,99	399,20
21	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml	unid	40	8,00	320,00

COMERCIAL J ROCHA

JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

R. Antonio Pádua de Vasconcelos, 101 - Cristo Redentor

João Pessoa/Pb Cep: 58.071-400

CNPJ: 09.632.333/0001-08 Insc: Estadual 16.156.926-9

Fone: (83) 2177-0751 / 98690-2058

E-mail: rocharibeiro2008@yahoo.com.br

22	Luvas fabricadas em Látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. TAM. P(7.0) -36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e G(9.0).	und	20	4,99	99,80
23	Pá para lixo com cabo longo, em material plástico	und	8	9,00	72,00
24	Pano de Chão Alvejado, medindo no mínimo 45 x 65 cm	und	60	6,00	360,00
25	Papel Higiênico Branco, macio, picotado em rolo com no mínimo 30 metros, pacote com 48 unidades	fardo	30	47,88	1.436,40
26	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5; contém 2 rolos com 50 toalhas.	pct	20	5,49	109,80
27	Pastilha sanitária adesiva, caixa contém 3 pastilhas;	unid	80	9,99	799,20
28	Pilhas AAA Pequena	UND	80	1,60	128,00
29	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plástica, rígido, medindo aproximadamente 50 cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável de 120 cm.	und	12	17,60	211,20
30	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 75x105cm, no minimo, na cor preta,suportando ate 20 quilos.Pacote c/100 unid.	pct	10	15,50	155,00
31	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, no minimo, na cor preta, suportando ate 10 quilos. Pct 100 unid.	pct	15	48,90	733,50
32	Sabão em Barra,contendo 10 pacotes com 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega	cx	2	83,40	166,80
33	Sabão em Pó,embalagem c/ de 500g	und	60	2,29	137,40
34	Toalha de Rosto 100% algodão na cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção med. 50 x 85 cm	und	15	15,45	231,75
35	Vassoura com Pêlo Sintético, com base medindo 30 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificado, rosqueável, 120cm	und	10	12,50	125,00
36	Vassoura em Nylon, com base 4x31x20,5 cm,com cabo em madeira reforçada e plastificada, rosqueável, 120 cm	und	10	12,50	125,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA-R\$ 17.211,70 (Dezessete mil, duzentos e onze reais e setenta centavos)

PRAZO DE ENTREGA – 5 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – Até trinta dias após a entrega total dos produtos solicitados.

VALIDADE DESTA PROPOSTA – 60 dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: 001 - Brasil - Agencia: 1635-7 - Conta: 40820-4

João Pessoa, 19 de fevereiro de 2025

JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - RG. 219.632.333/0001-08

João Batista da Rocha Ribeiro

Rua Antonio Pádua de Vasconcelos, 101

CEP 58071-400 - Cristo Redentor

João Pessoa - Paraíba

PROPOSTA DE COTAÇÃO CMCES MAT. LIMPEZA

3 mensagens

CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:01

Para: "comercialmedeiros2@gmail.com" <comercialmedeiros2@gmail.com>

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, solicita seja fornecido os preço unitários do(s) item(ns) constantes no modelo de cotação em anexo, para fins de levantamento de preços

**COTAÇÃO MAT LIMPEZA 25.xlsx**

25K

Comercial Medeiros <comercialmedeiros2@gmail.com>

18 de fevereiro de 2025 às 10:29

Para: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

Bom dia CÂMARA, confirmo recebimento deste email

att

Medeiros

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Comercial Medeiros <comercialmedeiros2@gmail.com>

20 de fevereiro de 2025 às 11:35

Para: CÂMARA MUNICIPAL CRUZ <camaracruz2021@gmail.com>

Bom dia CÂMARA, segue proposta solicitada

Favor acusar recebimento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**PS 034.2025 - CAM. MUNIC. ESPITO SANTO MAT LIMPEZA 25.pdf**

539K



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

PROPOSTA DE COTAÇÃO

COD	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNTA	V. TOTAL
1	Ácido Muriático em frasco de vidro	lts	10	12,20	122,00
2	Água Sanitária 1 Lt, emb cx c/ 12 unid.	cx	10	35,10	351,00
3	Alvejante Multiuso 500ml, cx c/24	cx	5	124,80	624,00
4	Alcool etílico 70° INPM líquido. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil. Embalagem de 1 litro.	lts	40	15,50	620,00
5	Bacia Plástica com capacidade para 5 Lt	und	5	10,90	54,50
6	Balde Plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçado, com reforço no encaixe da alça de aço Zincado com capacidade para 12 lts	und	10	15,90	159,00
7	Cesto coletor/lixeiro p/banheiro (papel higiênico) com pedal - 30 litros, em material plástico	UND	10	109,90	1099,00
8	Copo plástico descartável 50ml p/café, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado. cx c/2500 unid.	cx	10	145,00	1450,00
9	Copo Plástico Descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado, cx c/2500	cx	40	147,50	5900,00
10	Desodorizador de Ar ambiente Spray aerosol floral, propano e butano, frasco em alumínio. Embalagem 400g	und	30	16,50	495,00
11	Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos sanitários, ralos e fossas. 2 litros, cx com 06 unid.	cx	10	41,40	414,00
12	Detergente para cozinha 2 Lts, caixa com 6 unidades	cx	5	46,80	234,00
13	Escova Sanitária c/ Suporte, em material plástico	und	10	13,60	136,00
14	Esponja para Limpeza tipo dupla face com formato retangular, com bactericida, medindo 102 x 69 x 28mm, embalagem individual.	und	50	0,90	45,00
15	Esponja de Aço, pct 14 x 8 Unid.	pct	4	47,84	191,36
16	Flanela 100% Algodão, medindo no mínimo 40 x 60	und	20	4,40	88,00
17	Fósforo, embalagem c/20 maços	pct	4	85,80	343,20
18	Guardanapo de Papel de 14 X 14cm c/ 20 unid.	pct	5	2,50	12,50
19	Limpa Vidros, emb. c/ 500ml	und	10	6,45	64,50
20	Limpador de Uso Geral Mult-Usos, em embalagem de 500ML, validade: mínimo de 12 meses, a partir da entrega.	und	80	5,20	416,00
21	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml	unid	40	8,65	346,00
22	Luvas fabricadas em Látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. TAM. P(7.0) - 36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e G(9.0).	und	20	5,49	109,80
23	Pá para lixo com cabo longo, em material plástico	und	8	15,50	124,00
24	Pano de Chão Alvejado, medindo no mínimo 45 x 65 cm	und	60	7,00	420,00
25	Papel Higiênico Branco, macio, picotado em rolo com no mínimo 30 metros, pacote com 48 unidades	fardo	30	52,80	1584,00
26	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5; contém 2 rolos com 50 toalhas.	pct	20	6,60	132,00
27	Pastilha sanitária adesiva, caixa contém 3 pastilhas;	unid	80	10,90	872,00
28	Pilhas AAA Pequena	UND	80	1,80	144,00
29	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plastica, rígido, medindo aproximadamente 50 cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável de 120 cm.	und	12	22,00	264,00
30	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 75x105cm, no mínimo, na cor preta, suportando ate 20 quilos. Pacote c/100 unid.	pct	10	16,50	165,00
31	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, no mínimo, na cor preta, suportando ate 10 quilos. Pct 100 unid.	pct	15	54,00	810,00
32	Sabão em Barra, contendo 10 pacotes com 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega	cx	2	87,50	175,00
33	Sabão em Pó, embalagem c/ de 500g	und	60	2,50	150,00
34	Toalha de Rosto 100% algodão na cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção med. 50 x 85 cm	und	15	15,50	232,50
35	Vassoura com Pêlo Sintético, com base medindo 30 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificado, rosqueável, 120cm	und	10	18,90	189,00

36	Vassoura em Nylon, com base 4x31x20,5 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificada, rosqueável, 120 cm	und	10	15,40	154,00
----	--	-----	----	-------	--------

18690,36

COMERCIAL MEDEIROS LTDA.

 REPRESENTANTE

[04.654.716/0001-63]
 Comercial Medeiros Ltda
 R. Orla de A. Santa, Nº 75
 Mangabeira VI - CEP 50655-070
 JOÃO PESSOA - PB

Validade da Proposta: 90 dias Entrega: 30 dias Impostos inclusos

João Pessoa, 20/02/2025



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de limpeza diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Ácido Muriático em frasco de vidro	lts	10
DFD 2	Água Sanitária 1 Lt, emb. cx. c/ 12 unid.	cx	10
DFD 3	Alvejante Multiuso 500ml, cx. c/ 24	cx	5
DFD 4	Álcool etílico 70° INPM líquido. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil. Embalagem de 1 litro.	lts	40
DFD 5	Bacia Plástica com capacidade para 5 Lt.	und	5
DFD 6	Balde Plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçado, com reforço no encaixe da alça de aço Zincado com capacidade para 12 lts.	und	10
DFD 7	Cesto coletor/lixeiro p/banheiro (papel higiênico) com pedal - 30 litros, em material plástico	UND	10
DFD 8	Copo plástico descartável 50ml p/café, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeitos estado. cx c/ 2500 unid.	cx	10
DFD 9	Copo Plástico Descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado, cx c/2500	cx	40
DFD 10	Desodorizador de Ar ambiente Spray aerosol floral, propano e butano, frasco em alumínio. Embalagem 400g	und	30
DFD 11	Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos sanitários, ralos e fossas. 2 litros, cx com 06 unid.	cx	10
DFD 12	Detergente para cozinha 2 Lts, caixa com 6 unidades	cx	5
DFD 13	Escova Sanitária c/ Suporte, em material plástico	und	10
DFD 14	Esponja para Limpeza tipo dupla face com formato retangular, com bactericida, medindo 102 x 69 x 28mm, embalagem individual.	und	50
DFD 15	Esponja de Aço, pct 14 x 8 unid.	pct	4
DFD 16	Flanela 100% Algodão, medindo no mínimo 40 x 60	und	20
DFD 17	Fósforo, embalagem c/20 maços	pct	4
DFD 18	Guardanapo de Papel de 14 X 14cm c/ 20 unid.	pct	5
DFD 19	Limpa Vidros, emb. c/ 500ml	und	10
DFD 20	Limpador de Uso Geral Mult-Uso, em embalagem de 500ML, validade: mínimo de 12 meses, à partir da entrega.	und	80
DFD 21	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml	und	40
DFD 22	Luvras fabricadas em Látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. TAM. P(7.0) -36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e G(9.0).	und	20
DFD 23	Pá para lixo com cabo longo, em material plástico	und	8
DFD 24	Pano de Chão Alvejado, medindo no mínimo 45 x 65 cm	und	60
DFD 25	Papel Higiênico Branco, macio, picotado em rolo com no mínimo 30 metros, pacote com 48 unidades	fardo	30
DFD 26	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5; contém 2 rolos com 50 toalhas.	pct	20
DFD 27	Pastilha sanitária adesiva, caixa contém 3 pastilhas	und	80
DFD 28	Pilhas AAA Pequena	UND	80

DFD 29	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plastica, rígido, medindo aproximadamente 50 cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável de 120 cm.	und	12
DFD 30	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 75x105cm, no minimo, na cor preta, suportando ate 20 quilos. Pacote c/100 unid.	pct	10
DFD 31	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, no minimo, na cor preta, suportando ate 10 quilos. Pct 100 unid.	pct	15
DFD 32	Sabão em Barra,contendo 10 pacotes com 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega	cx	2
DFD 33	Sabão em Pó, embalagem c/ de 500g	und	60
DFD 34	Toalha de Rosto 100% algodão na cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção med. 50 x 85 cm	und	15
DFD 35	Vassoura com Fêlo Sintético, com base medindo 30 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificado, rosqueável, 120cm	und	10
DFD 36	Vassoura em Nylon, com base 4x31x20,5 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificada, rosqueável, 120 cm	und	10

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.2.Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

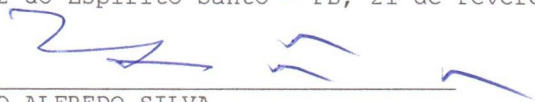
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.


JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de limpeza diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

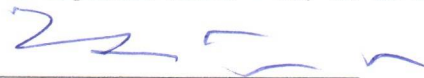
2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Muriático em frasco de vidro		lts	10
2	Água Sanitária 1 Lt, emb. cx. c/ 12 unid.		cx	10
3	Alvejante Multiuso 500ml, cx. c/ 24		cx	5
4	Álcool etílico 70° INPM líquido. Indicado para limpeza geral de superf	...	lts	40
5	Bacia Plástica com capacidade para 5 Lt.		und	5
6	Balde Plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidad	...	und	10
7	Cesto coletor/lixeiro p/banheiro (papel higiênico) com pedal - 30 litr	...	UND	10
8	Copo plástico descartável 50ml p/café, em polietileno branco, com fris	...	cx	10
9	Copo Plástico Descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e s	...	cx	40
10	Desodorizador de Ar ambiente Spray aerosol floral, propano e butano, f	...	und	30
11	Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos san	...	cx	10
12	Detergente para cozinha 2 Lts, caixa com 6 unidades		cx	5
13	Escova Sanitária c/ Suporte, em material plástico		und	10
14	Esponja para Limpeza tipo dupla face com formato retangular, com bacte	...	und	50
15	Esponja de Aço, pct 14 x 8 unid.		pct	4
16	Flanela 100% Algodão, medindo no mínimo 40 x 60		und	20
17	Fósforo, embalagem c/20 maços		pct	4
18	Guardanapo de Papel de 14 X 14cm c/ 20 unid.		pct	5
19	Limpa Vidros, emb. c/ 500ml		und	10
20	Limpador de Uso Geral Mult-Uso, em embalagem de 500ML, validade: mínim	...	und	80
21	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml		und	40
22	Luvas fabricadas em Látex naturais na cor amarela, forradas internamen	...	und	20
23	Pá para lixo com cabo longo, em material plastico		und	8
24	Pano de Chão Alvejado, medindo no mínimo 45 x 65 cm		und	60
25	Papel Higiênico Branco, macio, picotado em rolo com no mínimo 30 metro	...	fardo	30
26	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5; contém 2 rolos com 50	...	pct	20
27	Pastilha sanitária adesiva, caixa contém 3 pastilhas		und	80
28	Pilhas AAA Pequena		UND	80
29	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plas	...	und	12
30	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 60 lit	...	pct	10
31	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 100 li	...	pct	15
32	Sabão em Barra,contendo 10 pacotes com 5 unidades de 200g, com validad	...	cx	2
33	Sabão em Pó, embalagem c/ de 500g		und	60
34	Toalha de Rosto 100% algodão na cor branca, alta alvura, com alto pode	...	und	15
35	Vassoura com Pêlo Sintético, com base medindo 30 cm, com cabo em madei	...	und	10
36	Vassoura em Nylon, com base 4x31x20,5 cm, com cabo em madeira reforçad	...	und	10

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.


JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.


JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensão: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de limpeza diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Ácido Muriático em frasco de vidro	lts	10
ETP 2	Água Sanitária 1 Lt, emb. cx. c/ 12 unid.	cx	10
ETP 3	Alvejante Multiuso 500ml, cx. c/ 24	cx	5
ETP 4	Álcool etílico 70° INPM líquido. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil. Embalagem de 1 litro.	lts	40
ETP 5	Bacia Plástica com capacidade para 5 Lt.	und	5
ETP 6	Balde Plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçado, com reforço no encaixe da alça de aço Zincado com capacidade para 12 lts.	und	10
ETP 7	Cesto coletor/lixeiro p/banheiro (papel higiênico) com pedal - 30 litros, em material plástico	UND	10
ETP 8	Copo plástico descartável 50ml p/café, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeitos estado. cx c/ 2500 unid.	cx	10
ETP 9	Copo Plástico Descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado, cx c/2500	cx	40
ETP 10	Desodorizador de Ar ambiente Spray aerosol floral, propano e butano, frasco em alumínio. Embalagem 400g	und	30
ETP 11	Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos sanitários, ralos e fossas. 2 litros, cx com 06 unid.	cx	10
ETP 12	Detergente para cozinha 2 Lts, caixa com 6 unidades	cx	5
ETP 13	Escova Sanitária c/ Suporte, em material plástico	und	10
ETP 14	Esponja para Limpeza tipo dupla face com formato retangular, com bactericida, medindo 102 x 69 x 28mm, embalagem individual.	und	50
ETP 15	Esponja de Aço, pct 14 x 8 unid.	pct	4
ETP 16	Flanela 100% Algodão, medindo no mínimo 40 x 60	und	20
ETP 17	Fósforo, embalagem c/20 maços	pct	4
ETP 18	Guardanapo de Papel de 14 X 14cm c/ 20 unid.	pct	5
ETP 19	Limpa Vidros, emb. c/ 500ml	und	10
ETP 20	Limpador de Uso Geral Mult-Usado, em embalagem de 500ML, validade: mínimo de 12 meses, à partir da entrega.	und	80
ETP 21	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml	und	40
ETP 22	Luvras fabricadas em látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos	und	20

	dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. TAM. P(7.0) -36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e G(9.0).		
ETP 23	Pá para lixo com cabo longo, em material plástico	und	8
ETP 24	Pano de Chão Alvejado, medindo no mínimo 45 x 65 cm	und	60
ETP 25	Papel Higiênico Branco, macio, picotado em rolo com no mínimo 30 metros, pacote com 48 unidades	fardo	30
ETP 26	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5; contém 2 rolos com 50 toalhas.	pct	20
ETP 27	Pastilha sanitária adesiva, caixa contém 3 pastilhas	unid	80
ETP 28	Pilhas AAA Pequena	UND	80
ETP 29	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plástica, rígido, medindo aproximadamente 50 cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável de 120 cm.	und	12
ETP 30	Saco de lixo p/uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 75x105cm, no mínimo, na cor preta, suportando até 20 quilos. Pacote c/100 unid.	pct	10
ETP 31	Saco de lixo p/uso doméstico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, no mínimo, na cor preta, suportando até 10 quilos. Pct 100 unid.	pct	15
ETP 32	Sabão em Barra, contendo 10 pacotes com 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega	cx	2
ETP 33	Sabão em Pó, embalagem c/ de 500g	und	60
ETP 34	Toalha de Rosto 100% algodão na cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção med. 50 x 85 cm	und	15
ETP 35	Vassoura com Pêlo Sintético, com base medindo 30 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificado, rosqueável, 120cm	und	10
ETP 36	Vassoura em Nylon, com base 4x31x20,5 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificada, rosqueável, 120 cm	und	10

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensão: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma parcelada.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13. Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

14. Análise de risco

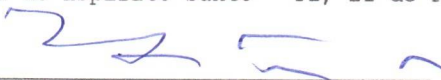
Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15. Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.


JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de limpeza diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Ácido Muriático em frasco de vidro	lts	10
2	Água Sanitária 1 Lt, emb. cx. c/ 12 unid.	cx	10
3	Alvejante Multiuso 500ml, cx. c/ 24	cx	5
4	Álcool etílico 70° INPM líquido. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil. Embalagem de 1 litro.	lts	40
5	Bacia Plástica com capacidade para 5 Lt.	und	5
6	Balde Plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçado, com reforço no encaixe da alça de aço Zincado com capacidade para 12 lts.	und	10
7	Cesto coletor/lixeiro p/banheiro (papel higiênico) com pedal - 30 litros, em material plástico	UND	10
8	Copo plástico descartável 50ml p/café, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeitos estado. cx c/ 2500 unid.	cx	10
9	Copo Plástico Descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado, cx c/2500	cx	40
10	Desodorizador de Ar ambiente Spray aerosol floral, propano e butano, frasco em alumínio. Embalagem 400g	und	30
11	Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos sanitários, ralos e fossas.2 litros, cx com 06 unid.	cx	10
12	Detergente para cozinha 2 Lts, caixa com 6 unidades	cx	5
13	Escova Sanitária c/ Suporte, em material plástico	und	10
14	Esponja para Limpeza tipo dupla face com formato retangular, com bactericida, medindo 102 x 69 x 28mm, embalagem individual.	und	50
15	Esponja de Aço, pct 14 x 8 unid.	pct	4
16	Flanela 100% Algodão, medindo no mínimo 40 x 60	und	20
17	Fósforo, embalagem c/20 maços	pct	4
18	Guardanapo de Papel de 14 X 14cm c/ 20 unid.	pct	5
19	Limpa Vidros, emb. c/ 500ml	und	10
20	Limpador de Uso Geral Mult-Uso, em embalagem de 500ML, validade: mínimo de 12 meses, à partir da entrega.	und	80
21	Lustra Móveis, embalagem com 200 ml	unid	40

22	Luvas fabricadas em Látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. TAM. P(7.0) -36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e G(9.0).	und	20
23	Pá para lixo com cabo longo, em material plástico	und	8
24	Pano de Chão Alvejado, medindo no mínimo 45 x 65 cm	und	60
25	Papel Higiênico Branco, macio, picotado em rolo com no mínimo 30 metros, pacote com 48 unidades	fardo	30
26	Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5; contém 2 rolos com 50 toalhas.	pct	20
27	Pastilha sanitária adesiva, caixa contém 3 pastilhas	unid	80
28	Pilhas AAA Pequena	UND	80
29	Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plastica, rígido, medindo aproximadamente 50 cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável de 120 cm.	und	12
30	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 75x105cm, no minimo, na cor preta, suportando ate 20 quilos. Pacote c/100 unid.	pct	10
31	Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, no minimo, na cor preta, suportando ate 10 quilos. Pct 100 unid.	pct	15
32	Sabão em Barra,contendo 10 pacotes com 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega	cx	2
33	Sabão em Pó, embalagem c/ de 500g	und	60
34	Toalha de Rosto 100% algodão na cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção med. 50 x 85 cm	und	15
35	Vassoura com Pêlo Sintético, com base medindo 30 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificado, rosqueável, 120cm	und	10
36	Vassoura em Nylon, com base 4x31x20,5 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificada, rosqueável, 120 cm	und	10

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de dispensa de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1.Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2.Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do fornecedor, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

3.0.DO VALOR

3.1.Salienta-se que a estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

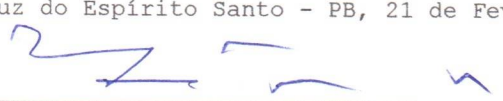
4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.



JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEGUNDA-FEIRA, 03 DE FEVEREIRO DE 2025. ANO LI - EDIÇÃO Nº 030225

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA GAPRE Nº 032/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS PARA A FUNCIONALIDADE DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno do Parlamento Mirim, em atendimento ao que preconiza o art. 8º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril do ano de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNA os Servidores Municipais: Monique Tavares Pereira – matrícula nº 1276, para a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e os Servidores: JOÃO ALFREDO SILVA, matrícula nº 129, JOSÉ FERREIRA CUNHA FILHO, matrícula nº 005, para atuarem na condição de equipe de apoio.

Art. 2º- Nos casos em que for ser realizados os Pregões (Presenciais e/ou Eletrônicos) a Agente de Contratação designada acima, nos casos necessários, assumirá a função de PREGOEIRA OFICIAL, e a equipe de apoio poderá ser a mesma.

Art. 3º A Agente de Contratação e Equipe de Apoio, receberá apoio do Setor Jurídico da Casa Legislativa, podendo serem prestados também por assessorias, que venham a contribuir para a eficiência das atribuições da função e emissão de pareceres técnicos quando solicitados, em consonância com o art. 8º §3º da Lei Federal 14.133/21.

Art. 4º Esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidenta da Casa Legislativa de Cruz do Espírito Santo – PB, em 03 de fevereiro de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo: 01.010 - Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. 01.031.0001.2001 - Manutenção Serviços Legislativos. 3390.30.99 - Material de Consumo

Cruz do Espírito Santo - PB, 21 de Fevereiro de 2025.


HELSON ARAÚJO CAVALCANTE
Tesoureiro



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Secretaria Administrativa.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

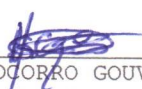
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224DV00004

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Secretaria Administrativa

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

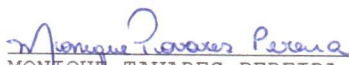
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV00004/2025 - 24/02/2025

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025.



MONIQUE TAVARES PEREIRA
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224DV00004

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

Dispensa nº DV00004/2025 - 24/02/2025.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1º volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no nº 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Secretaria Administrativa.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Secretaria Administrativa, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025.


MONIQUE TAVARES PEREIRA
Agente de Contratação



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

TERÇA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2025. ANO L I - EDIÇÃO Nº 250225

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

1

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2025**

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Serviços de captação de imagens, correspondendo à filmagem das sessões do Poder Legislativo de Cruz do Espírito Santo, sua transmissão automática, ao vivo nas redes sociais, gravação e arquivamento. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, ou acessando: <https://cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracruz2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 016-A/2021/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara

**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO**

**AVISO DE PRETENSE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00004/2025**

A Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, ou acessando: <https://cmcruzdoespiritosanto.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 28 de Fevereiro de 2025, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camaracruz2021@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 016-A/2021/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Cruz do Espírito Santo - PB, 24 de Fevereiro de 2025


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Cruz do Espírito Santo - PB, 10 de Março de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de limpeza diversos -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 17.211,70; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

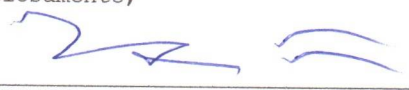
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,



JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Ácido Muriático em frasco de vidro						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	lts	10	9,90	99,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	lts	10	11,50	115,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	lts	10	12,20	122,00	3	
2 - Água Sanitária 1 Lt, emb. cx. c/ 12 unid.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	10	29,40	294,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	10	31,44	314,40	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	10	35,10	351,00	3	
3 - Alvejante Multiuso 500ml, cx. c/ 24						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	5	119,76	598,80	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	5	124,80	624,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	5	228,00	1.140,00	3	
4 - Álcool etílico 70° INPM líquido. Indicado para limpeza geral de superfícies fixas e onde houver a necessidade de utilizar um produto eficiente e volátil. Embalagem de 1 litro.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	lts	40	13,90	556,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	lts	40	14,40	576,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	lts	40	15,50	620,00	3	
5 - Bacia Plástica com capacidade para 5 Lt.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	5	8,90	44,50	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	5	9,00	45,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	5	10,90	54,50	3	
6 - Balde Plástico não reciclado fabricado em polietileno de alta densidade, alta resistência e impacto, com parede e fundos reforçado, com reforço no encaixe da alça de aço Zincado com capacidade para 12 lts.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	10	12,50	125,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	10	15,90	159,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	10	18,00	180,00	3	
7 - Cesto coletor/lixeiro p/banheiro (papel higiênico) com pedal - 30 litros, em material plástico						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	UND	10	85,00	850,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	UND	10	109,90	1.099,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	UND	10	125,00	1.250,00	3	
8 - Copo plástico descartável 50ml p/café, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeitos estado. cx c/ 2500 unid.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	10	144,00	1.440,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	10	145,00	1.450,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	10	160,00	1.600,00	3	
9 - Copo Plástico Descartável 180 ml, em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalagem em saco plástico com 100 unidades, e deverão estar acondicionados em caixa de papelão em perfeito estado, cx c/2500						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	40	145,00	5.800,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	40	147,50	5.900,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	40	162,50	6.500,00	3	
10 - Desodorizador de Ar ambiente Spray aerosol floral, propano e butano, frasco em alumínio. Embalagem 400g						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	30	14,90	447,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	30	16,50	495,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	30	18,20	546,00	3	
11 - Desinfetante para uso geral. Indicado para uso em pisos, aparelhos sanitários, ralos e fossas. 2 litros, cx com 06 unid.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	10	36,00	360,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	10	41,40	414,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	10	45,00	450,00	3	
12 - Detergente para cozinha 2 Lts, caixa com 6 unidades						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	5	44,40	222,00	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	5	46,80	234,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	5	48,00	240,00	3	
13 - Escova Sanitária c/ Suporte, em material plástico						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	10	9,90	99,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	10	10,50	105,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	10	13,60	136,00	3	
14 - Esponja para Limpeza tipo dupla face com formato retangular, com bactericida, medindo 102 x 69 x 28mm, embalagem individual.						
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	50	0,85	42,50	1	

COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	50	0,90	45,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	50	1,00	50,00	3
15 - Esponja de Aço, pct 14 x 8 unid.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	pct	4	39,90	159,60	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	pct	4	43,20	172,80	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	pct	4	47,84	191,36	3
16 - Flanela 100% Algodão, medindo no mínimo 40 x 60					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	3,42	68,40	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	3,50	70,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	4,40	88,00	3
17 - Fósforo, embalagem c/20 maços					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	pct	4	79,90	319,60	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	pct	4	85,80	343,20	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	pct	4	90,00	360,00	3
18 - Guardanapo de Papel de 14 X 14cm c/ 20 unid.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	pct	5	2,45	12,25	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	pct	5	2,50	12,50	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	pct	5	2,60	13,00	3
19 - Limpa Vidros, emb. c/ 500ml					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	10	6,40	64,00	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	10	6,45	64,50	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	10	6,90	69,00	3
20 - Limpador de Uso Geral Mult-Uso, em embalagem de 500ML, validade: mínimo de 12 meses, à partir da entrega.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	80	4,99	399,20	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	80	5,20	416,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	80	5,49	439,20	3
21 - Lustra Móveis, embalagem com 200 ml					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	40	8,00	320,00	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	40	8,65	346,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	40	9,90	396,00	3
22 - Luvas fabricadas em Látex naturais na cor amarela, forradas internamente com flocos de algodão, com acabamento ant-derrapante na palma, face palmar dos dedos e das pontas dos dedos, formato anatômico. TAM P(7.0) -36cm de compr. 0,4mm de espessura. M(8.0) e G(9.0).					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	20	4,99	99,80	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	20	5,49	109,80	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	20	7,80	156,00	3
23 - Pá para lixo com cabo longo, em material plastico					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	8	9,00	72,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	8	12,00	96,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	8	15,50	124,00	3
24 - Pano de Chão Alvejado, medindo no mínimo 45 x 65 cm					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	60	6,00	360,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	60	6,80	408,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	60	7,00	420,00	3
25 - Papel Higiênico Branco, macio, picotado em rolo com no mínimo 30 metros, pacote com 48 unidades					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	fardo	30	47,88	1.436,40	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	fardo	30	52,80	1.584,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	fardo	30	69,60	2.088,00	3
26 - Papel toalha em bobina - folha picotada 20x21,5; contém 2 rolos com 50 toalhas.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	pct	20	5,49	109,80	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	pct	20	5,90	118,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	pct	20	6,60	132,00	3
27 - Pastilha sanitária adesiva, caixa contém 3 pastilhas					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	80	9,99	799,20	1
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	80	10,90	872,00	2
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	80	12,50	1.000,00	3
28 - Pilhas AAA Pequena					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	UND	80	1,60	128,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	UND	80	1,69	135,20	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	UND	80	1,80	144,00	3
29 - Rodo com duas lâminas paralelas de borracha natural fixas em base plastica, rigido, medindo aproximadamente 50 cm, com cabo de madeira plastificado, rosqueável de 120 cm.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	12	17,60	211,20	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	12	17,70	212,40	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	12	22,00	264,00	3
30 - Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 60 litros, medindo 75x105cm, no minimo, na cor preta, suportando ate 20 quilos. Pacote c/100 unid.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	pct	10	15,50	155,00	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	pct	10	15,80	158,00	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	pct	10	16,50	165,00	3
31 - Saco de lixo p/uso domestico, de polietileno, com capacidade de 100 litros, no minimo, na cor preta, suportando ate 10 quilos. Pct 100 unid.					
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	pct	15	48,90	733,50	1
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	pct	15	49,50	742,50	2
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	pct	15	54,00	810,00	3

32 - Sabão em Barra, contendo 10 pacotes com 5 unidades de 200g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	cx	2	83,40	166,80	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	cx	2	85,00	170,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	cx	2	87,50	175,00	3	

33 - Sabão em Pó, embalagem c/ de 500g

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	60	2,29	137,40	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	60	2,50	150,00	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	60	3,90	234,00	3	

34 - Toalha de Rosto 100% algodão na cor branca, alta alvura, com alto poder de absorção med. 50 x 85 cm

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	15	15,45	231,75	1	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	15	15,50	232,50	2	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	15	18,90	283,50	3	

35 - Vassoura com Pêlo Sintético, com base medindo 30 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificado, rosqueável, 120cm

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	10	12,50	125,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	10	14,80	148,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	10	18,90	189,00	3	

36 - Vassoura em Nylon, com base 4x31x20,5 cm, com cabo em madeira reforçada e plastificada, rosqueável, 120 cm

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	und	10	12,50	125,00	1	
THAIS PRISCILLA T. DE LUCENA MENDES LTDA	und	10	14,80	148,00	2	
COMERCIAL MEDEIROS LTDA	und	10	15,40	154,00	3	

Cruz do Espírito Santo - PB, 10 de Março de 2025

RESULTADO FINAL:

- JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.

09.632.333/0001-08

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 -

13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 -

25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36.

Valor: R\$ 17.211,70


JOÃO ALFREDO SILVA
Secretário Administrativo



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA N° DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 250224DV00004

CONTRATO N°:/-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ n° 09.308.842/0001-80, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Maria do Socorro Gouveia, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Dr Cezar Cartaxo, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - .., CPF n° 872.912.744-00, Carteira de Identidade n° 1599775 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - .., CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - .., CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal n° 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo: 01.010 - Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. 01.031.0001.2001 - Manutenção Serviços Legislativos. 3390.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Reita - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Assunto: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos,
destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.
Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.
Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Cruz do Espírito Santo - PB, 10 de Março de 2025.

MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
ASSESSORIA JURÍDICA**

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00004/2025
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Assunto: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

Interessados: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo e: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

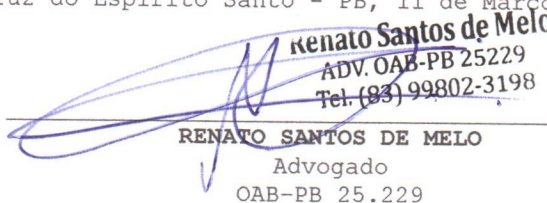
P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; estudo técnico preliminar contendo, ainda, a análise de risco; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.


Renato Santos de Melo
ADV. OAB-PB 25229
Tel. (83) 99802-3198
RENATO SANTOS DE MELO
Advogado
OAB-PB 25.229



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 00004/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV00004/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.
09.632.333/0001-08
Valor: R\$ 17.211,70

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 00004/2025 - 01

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO.
09.632.333/0001-08
Valor: R\$ 17.211,70

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 00004/2025 - 02

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor João Alfredo Silva, Secretário Administrativo, como **Gestor** do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 00004/2025 - 03

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora Debora Evelin Moraes Ferreira, Assessora Especial da Mesa, para **Fiscal Técnico**; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025.

PORTARIA N° DV 00004/2025 - 04

O PRESIDENTE DA CÂMARA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV00004/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

Publique-se e cumpra-se.



MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidente da Câmara



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.632.333/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2008
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL J ROCHA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *) 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ANTONIO PADUA DE VASCONCELOS	NÚMERO 101	COMPLEMENTO *****
--	---------------	----------------------

CEP 58.071-400	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REDENTOR	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
-------------------	------------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ROCHARIBEIRO2008@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (83) 9332-1266/ (83) 8690-2058
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/06/2008
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/02/2025 às 14:38:34 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
09.632.333/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO
CAPITAL SOCIAL:
R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO
CNPJ: 09.632.333/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:35:08 do dia 05/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2025.

Código de controle da certidão: **A61B.1D99.0258.9B86**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: **0D14.9F2B.4DA0.810B**

Emitida no dia 28/02/2025 às 14:35:19

Nome Empresarial:

JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME

Endereço:

ANTONIO PADUA DE VASCONCELOS

Número:

101

Complemento:

Bairro:

CRISTO REDENTOR

Município:

JOAO PESSOA

CEP:

58071-400

Inscr. Estadual:

16.156.926-9

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.632.333/0001-08

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 28/02/2025
Hora: 14:36

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/033983

Nº de Controle de Autenticação

564.490.562.616

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 09632333000108	Nome do Contribuinte JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - ME				
Endereço RUA ANTONIO PÁDUA DE VASCONCELOS		Número 00101	Apto/Sala	Bloco	Complemento SALA 01
Bairro CRISTO REDENTOR	CEP 58071400	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 102733-6

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente em 28/02/2025 14:36:15

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.632.333/0001-08
Razão Social: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO ME
Endereço: RUA ANTONIO PADUA DE VASCONCELOS 101 / CRISTO REDENTOR / JOAO PESSOA / PB / 58071-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021723501516824908

Informação obtida em 28/02/2025 14:36:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.632.333/0001-08

Certidão nº: 11978571/2025

Expedição: 28/02/2025, às 14:37:46

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.632.333/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

DISPENSA Nº DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224DV00004

CONTRATO Nº: 00007/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO
ESPÍRITO SANTO E JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo - Praça dos Três Poderes, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - PB, CNPJ nº 09.308.842/0001-80, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Maria do Socorro Gouveia, Brasileira, Solteira, Agricultora, residente e domiciliado na Rua Dr Cezar Cartaxo, S/N - Centro - Cruz do Espírito Santo - ., CPF nº 872.912.744-00, Carteira de Identidade nº 1599775 SSP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R ANTONIO PADUA DE VASCONCELOS, 101 - CRISTO REDENTOR - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 09.632.333/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 016-A/2021, de 03 de Maio de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00004/2025 - 04, de 11 de Março de 2025, tem por objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos, destinados a Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00004/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.211,70 (DEZESSETE MIL DUZENTOS E ONZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo: 01.010 - Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. 01.031.0001.2001 - Manutenção Serviços Legislativos. 3390.30.99 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2025, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas

infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Reita - Pb.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cruz do Espírito Santo - PB, 12 de Março de 2025.

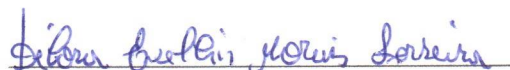
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE




MARTA DO SOCORRO GOUVÊA
Presidente da Câmara
872.912.744-00

PELO CONTRATADO




JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO - PB.

Criado pela Lei nº 257 de 01 Novembro de 1974.

SEXTA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2025. ANO L I - EDIÇÃO Nº 140325

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

3

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2025, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 17.211,70.

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2025. OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administrativa. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 11/03/2025.


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00004/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos; DESIGNO os servidores João Alfredo Silva, Secretário Administrativo, como Gestor; e Debora Evelin Morais Ferreira, Assessora Especial da Mesa, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV00004/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cruz do Espírito Santo - PB, 11 de Março de 2025


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo: 01.010 – Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo. 01.031.0001.2001 – Manutenção Serviços Legislativos. 3390.30.99 – Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo e: CT Nº 00007/2025 - 12.03.25 - JOAO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO - R\$ 17.211,70.


MARIA DO SOCORRO GOUVEIA
Presidenta Da Câmara



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 13:02:50 foi protocolizado o documento sob o Nº 43286/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria do Socorro Gouveia.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.211,70

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Serviços de captação de imagens, correspondendo à filmagem das sessões do Poder Legislativo de Cruz do Espírito Santo, sua transmissão automática, ao vivo nas redes sociais, gravação e arquivamento.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.211,70

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.632.333/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a0ba8d548d1406485ceb3227d90854cd
Autorização da autoridade competente	Sim	4f4d405b4b08c2c6b495183509e5e734
Estimativa da despesa	Sim	18cf59567ee2a3f5e12928cfe585f6b6
Estudo Técnico Preliminar	Sim	604b526b5c39492ada813f11e4ad1107
Formalização de demanda	Sim	4c312b11519d34340d3a1c44ebfcbf64
Justificativa de preço	Sim	c32a415f733754f0a4985ab9f9f7f182
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	b3e8c14b24437b42e1d5bded5e092125
Previsão Orçamentária	Sim	1d4168a3850437543245620fe518db7a
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	bb15911828775a598cb3ee3ed966b5fa
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO	Sim	ae6db8465aabce45503a26c61d5fd375

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 13:05:50 Maria do Socorro Gouveia alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 43286/25.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Número da Licitação: 00004/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 11/03/2025

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.211,70

Objeto: Alterado de [Serviços de captação de imagens, correspondendo à filmagem das sessões do Poder Legislativo de Cruz do Espírito Santo, sua transmissão automática, ao vivo nas redes sociais, gravação e arquivamento.] para [Aquisição parcelada de material de limpeza diversos.]

Não foram alterados os proponentes:

PROPOSTA 1 :

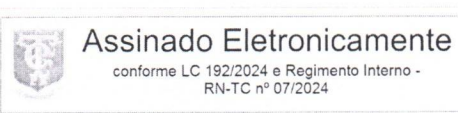
Valor da Proposta (1): R\$ 17.211,70

Nome Pessoa Jurídica (1): JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

CNPJ Pessoa Jurídica (1): 09.632.333/0001-08

Situação (1): Vencedora

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 04/04/2025 às 13:09:45 foi protocolizado o documento sob o Nº 43290/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria do Socorro Gouveia.

Número do Contrato: 000000072025

Data da Publicação: 14/03/2025

Data da Assinatura: 12/03/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 17.211,70

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição parcelada de material de limpeza diversos.

Contratado (Nome): JOÃO BATISTA DA ROCHA RIBEIRO

Contratado (CNPJ): 09.632.333/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	595cb1f53e7a93579a9e37d567b16c97
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	52976bbeb8576c4638a3fb9f94df7617
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	1d4168a3850437543245620fe518db7a
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	dd237c8aa8e7da3ca394470fd57a9f0f
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	3d2794f624b09685cb761448743f913a
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	15d8ff25afe00e020d0c1cf288919dfe

João Pessoa, 04 de Abril de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPÍRITO SANTO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV00004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250224DV00004

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Câmara Municipal de Cruz do Espírito Santo

OBJETO:

Aquisição parcelada de material de limpeza diversos.

TERMO DE ENCERRAMENTO - VOLUME 01

Neste ato encerra-se o 1º volume dos autos do Processo Administrativo nº 250224DV00004, tendo como assunto a Dispensa nº DV00004/2025 em epígrafe; iniciando no número 01 e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, findando no nº _____, esta folha.

Responsável